

LEI MUNICIPAL Nº 513/2019, de 27 de junho de 2019.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

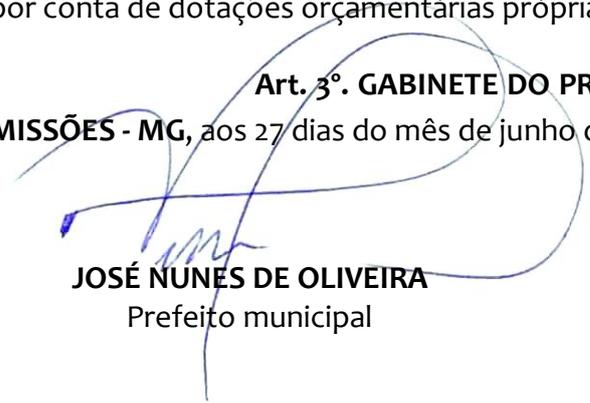
A Câmara Municipal de São João das Missões aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Ministério da Previdência Social – MPS/INSS, com a finalidade específica do objeto da mutua cooperação entre os partícipes, visando abertura de Agência de Atendimento do Ministério da Previdência Social – MPS no município de São João das Missões/MG, para atendimento de beneficiários da Previdência Social junto ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para o requerimento de benefícios de aposentadoria e outros serviços, para maior acesso aos serviços da previdência e melhorar o atendimento aos cidadãos e contribuintes.

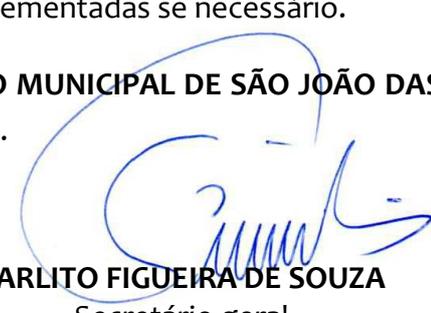
Paragrafo único: O termo de convênio a ser assinado e firmado entre o MPS/INSS e o município de São João das Missões/MG, permite por parte do município a cessão de (01) um servidor, imóvel para instalação da agência de atendimento, material de informática e escritório para formalização e efetivação do Termo de Convênio.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG, aos 27 dias do mês de junho de 2019.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal



CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA
Secretário geral